

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS,
APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, O
SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE
SEGUE.*

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 858/2006 QUE: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Art. 3º da Lei 858/2006 que “**Dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores do Legislativo Municipal, Abre Crédito Especial, Aponta Recursos e dá outras providências**”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 3º** - O valor mensal do vale-refeição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).*

§1º Para os efeitos desta Lei, considera-se em vinte e dois (22), o número de dias trabalhados mensalmente.

§2º O valor do benefício previsto nesta Lei será revisto periodicamente por Lei de iniciativa do Poder Legislativa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Paulo Cesar Klein
Presidente do Legislativo Município**